



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

**CONTRATO 122, REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2018
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E AUTO POSTO
ITABERABA COMERIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa AUTO POSTO ITABERABA COMERIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na RUA FREI LIBERATO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.521.344/0001-73, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) GILVÂNIO BASSO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º 27/2018, de 05 de janeiro de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor para R\$ 4,49 ao litro, ao contrato nº 27/2018 do processo licitatório nº 136/2017 Pregão, conforme cláusula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato nº 27/2018 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 08 de junho de 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO ITABERABA COMERIO DE
COMBUSTÍVEL LTDA
Representante Legal

Leocir Mendes de Medeiros

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347